



CÂMARA
Municipal de Maceió

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 02160019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ACÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 1º Vice-Presidente Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 1º Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022**, processo administrativo **02160019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. A Empresa vencedora, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA

Municipal de Maceió

A EMPRESA O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME, localizada na Abelardo Pugliese, 55, Anexo A, Jatiúca, CEP: 57036-020, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 18.008.915/0001-09, neste ato representada pelo Sr. KLEBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, com CPF nº 157.715.308-16.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quant. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|---|---------|-------|--------|--------|--------------|------------------|
| 1 | A' ÁGUA MINERAL NATURAL. TIPO: potável, sem gás; EMBALAGEM: acondicionada em garrações retornáveis de propriedade da empresa fornecedora; novo; garrafão fabricado no mínimo no ano de 2017, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e demais exigências da legislação atual; não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água. Permite-se variação de 5% das medidas apresentadas. REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle. É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural. FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. | UND | MAINÁ | | 1500 | R\$ 5,81 | R\$ 8.715,00 |
| 2 | A'GUA MINERAL NATURAL, SEM GA'S, COPO 200ML. CAIXA COM 48 COPOS. REGISTRO: devidamente aprovada e registrada pelo órgão de fiscalização e controle. É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural. | CX | MAINÁ | | 1500 | R\$ 32,35 | R\$ 48.525,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO



CÂMARA
Municipal de Maceió

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

B

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



CÂMARA
Municipal de Maceió

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico no. **013/2022**, e Anexos, Processo no. **02160019/2022**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/AL, 09 de maio de 2022.

Galba Nivalis de Castro Netto
Presidente

José Siderlane Araújo de Mendonça

Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário

João Victor Loureiro Pessoa Catunda



CÂMARA
Municipal de Maceió

Segundo Secretário

Terceiro Secretário

KLEBER GASTAO
CAVALCANTI DE
OLIVEIRA:1577153081
6

Assinado de forma digital por
KLEBER GASTAO CAVALCANTI
DE OLIVEIRA:15771530816
Dados: 2022.05.09 09:54:00
-03'00'

O AMIGAO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME
CNPJ: 18.008.915/0001-09
KLEBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
CPF nº 157.715.308-16



JOÃO MARCELO FERREIRA BATISTA
GESTOR CONTRATUAL